

COMUNICADO ESPECIAL SOBRE OS DIREITOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO PÚBLICA, E ACESSO À JUSTIÇA EM ASSUNTOS AMBIENTAIS

Os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos na cidade de La Antigua Guatemala, Guatemala, por ocasião da XXVI Cúpula Ibero-Americana:

Reafirmamos todos os princípios da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento de 1992, incluindo o 10º Princípio que estabelece o seguinte: "a melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar nos processos decisórios. Os Estados deverão facilitar e estimular a consciencialização e a participação da população, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e à reparação de danos".

Recordamos o documento final da Conferencia das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável, intitulado "O futuro que queremos" que, no seu parágrafo 43 realça que uma "ampla participação pública e o acesso à informação e aos procedimentos judiciais e administrativos são essenciais para promover o desenvolvimento sustentável"; e que este "requer a implicação efetiva e a participação ativa das autoridades legislativas e judiciais regionais, nacionais e subnacionais, bem como todos os grupos principais: mulheres, crianças e jovens, povos indígenas, organizações não governamentais, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresas e indústria, comunidade científica e tecnológica, e agricultores, para além de outros interessados como as comunidades locais, os grupos de voluntários e as fundações, os migrantes, as famílias, as pessoas de idade e as personas deficientes".

Reconhecemos a necessidade de cumprir as obrigações e compromissos de direitos humanos relacionados com a proteção e o usufruto de um meio ambiente saudável e sustentável com vista à consecução dos objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Sublinhamos que os direitos de acesso se encontram relacionados entre si e são interdependentes, pelo que todos e cada um de eles se devem promover e aplicar de forma integral e equilibrada.

Convencidos de que os direitos de acesso contribuem para o fortalecimento da democracia, justiça, desenvolvimento sustentável e direitos humanos, entre outros.

Reconhecemos os progressos alcançados na legislação e práticas nacionais, bem como em instrumentos internacionais e regionais como a Convenção de Aarhus e o Acordo de Escazú, relativos aos direitos de acesso à informação ambiental, participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais, e acesso à justiça em assuntos ambientais.

Tomamos nota de que, desde 27 de setembro de 2018, se encontra disponível para assinatura o Acordo Regional sobre o Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais da América Latina e Caribe (Acordo de Escazú) e instamos os países signatários a progredir na sua implementação, reconhecendo que a sua rápida entrada em vigor servirá como ferramenta adicional para aprofundar os laços de cooperação regional e bi-regional nesta importante matéria.